



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

LEI Nº 126/2005

Em, 07 de março de 2005.

**CRIA A ESCOLA DE ARTES E
MÚSICAS E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica criado no Município de Araçagi a “Escola de Artes e Música Municipal Vanildo Maroja”.

Parágrafo Único – A Escola de Artes e Música será vinculada diretamente a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º- A regulamentação e estrutura organizacional da escola ora criada proceder-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art, 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Araçagi – PB, em 07 de março de 2005.


JOSÉ ALEXANDRINO PRIMO
Prefeito